



JUSTIFICATIVA

A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ – SDU, considerando os procedimentos de rescisão unilateral do contrato de locação de imóvel para fins de funcionamento da sede deste órgão, em razão da comprovada inexistência de saldo para dar continuidade ao pagamento da despesa dentro do exercício financeiro de 2021, tendo em vista o esgotamento dos valores empenhados e alocados ao Contrato 003/2017-SDU, oriundo de Processo de Dispensa n. 003/2017.

Considerando a necessidade de manutenção do regular funcionamento dos serviços à comunidade pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá e que às características do imóvel urbano localizado na Folha 26 Quadra 07 Lote 04, 3º Andar, CEP 68509-060 – Marabá – Pará, de propriedade **ANTONIO PEDRO CARNEIRO - ME**, CNPJ/MF nº 11.552.248/0001-81, onde funciona atualmente a sede da SDU, com localização privilegiada de fácil acesso ao cidadão, instalações amplas, adequadas e em bom estado de conservação, acessibilidade aos portadores de deficiência, segurança no local, atende satisfatoriamente os contribuintes e os objetivos que se propõe esta Autarquia.

Considerando a inexistência de outros imóveis no perímetro urbano que possua a mesma configuração adequada, capacidade estrutural e logística que comportasse a referida superintendência, para o cumprimento e continuidade dos seus serviços, fora considerada a necessidade dessas instalações como amplas e apropriadas.

Considerando também que se trata do mesmo imóvel o qual a Superintendência já está implantada, não haverá assim custos extras com mudança e deslocamento de equipamentos e nem com reformas que seriam necessárias em caso de uma alteração da sede atual.

Considerando também o atual valor mensal despendido, de R\$ 20.418,13 (...), mais R\$ 437,02 (...) a título de taxa de condomínio, perfazendo o valor total mensal de R\$ 20.855,15 (...), nota-se que está dentro dos parâmetros para um imóvel nesta localização, e dentro dos valores praticados pelo mercado, com a estrutura e medidas apresentadas.

Assim, chegando ao consenso, por início de um novo Processo Administrativo de Dispensa, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em



19/01/2022 a 19/01/2023, podendo ser reajustado de acordo com o índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses.

O preço pactuado nesse Processo Administrativo de Dispensa de Licitação de Dispensa de Licitação correção por conta da dotação orçamentaria DOTAÇÃO 16.122.0001.2.114 – Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, Elemento de despesas 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – PJ.

Ressaltamos que esta contratação na forma de dispensa de licitação não contraria o disposto no Art. 24, da Lei 8.666/93 que trata do assunto em epígrafe, por ser tratar de uma dispensa necessária, pois a SDU, não possui sede própria e não há prédio público disponível que atenda às necessidades e finalidades da Autarquia.

Ademais, o mesmo apresenta toda documentação de habilitação jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista.

Segue em anexo minuta do contrato que descreve o objeto, o valor, prazo e local de entrega dos serviços licitados, validade e vigência, a origem dos recursos, a forma de pagamento, as sanções a serem aplicáveis quando for o caso, às causas da rescisão, a eleição do foro. Para serem submetidos a análise da PROGEM.

Indicamos o servidor **JOÃO BATISTA SANTOS FILHO**, inscrito no CPF n. 949.616.702-00, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente dispensa.

Face as disposições legais e fáticas esposadas acima, torna-se indiscutível que as razões declinadas são mais que suficientes para JUSTIFICAR a necessidade de contratação de serviços.

Marabá – PA, 04 de janeiro de 2022.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES

Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP